

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INCUBADORAS DE EMPRESAS Nº 01/2020

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.112.736/0001-30, torna público, a quem possa interessar, o presente **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de projetos para apoio técnico e financeiro às incubadoras de empresas em operação, mantidas por entidades públicas e privadas, de interesse das Micro e Pequenas Empresas, na forma e condições estabelecidos neste Edital.

## 1. OBJETIVO

- 1.1. Este edital de Chamada Pública destina-se a selecionar **até 50 (cinquenta) projetos** junto a incubadoras de empresas e apoiar na criação e/ou desenvolvimento de pequenas empresas ou microempresas.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 2.1. Este Edital destinará um total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para os projetos selecionados, distribuídos da seguinte forma:
  - 2.1.1. **Modalidade 1: até R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para incubadora ou associação de incubadoras que possuam no seu portfólio um montante de 0 (zero) a 10 (dez) micro ou pequenas empresas incubadas;
  - 2.1.2. **Modalidade 2: até R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para incubadora ou associação de incubadoras que possuam no seu portfólio um montante de 11 (onze) a 20 (vinte) micro ou pequenas empresas incubadas;
  - 2.1.3. **Modalidade 3: até R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para incubadora ou associação de incubadoras que possuam no seu portfólio um montante de 21 (vinte e uma) ou mais micro ou pequenas empresas incubadas.
- 2.2. O apoio estabelecido por este Edital deverá obedecer aos requisitos estabelecidos pelas Normas do **SEBRAE/RS**.
- 2.3. Os recursos deste Edital não poderão ser utilizados para investimento em ativo fixo. De igual modo, também não poderão ser utilizados para o pagamento de salários, complementação salarial do quadro de pessoal permanente e pagamento de despesas de administração da entidade gestora da Proponente, de empresa residente ou associada.



- 2.4. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **DESCONSIDERADA** para efeito do presente Edital.

### 3. CONTRAPARTIDA

- 3.1. As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de **30%**, sendo deste montante, no mínimo, **50%** de contrapartida financeira.
- 3.2. O Valor de Contrapartida poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, ambas relacionadas à execução do projeto de desenvolvimento de empresas incubadas.

### 4. QUEM PODE PARTICIPAR:

- 4.1. São elegíveis incubadoras brasileiras, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, que atendam às seguintes condições:
- a) Estar vinculada a uma ICT (Instituição de Ciência e Tecnologia);
  - b) Estar em operação há, no mínimo, 5 (cinco) meses antes do lançamento do edital;
  - c) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital;
  - d) Ter Objeto Social, na data da divulgação do presente edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;
  - e) Ter gerente em regime de dedicação de tempo integral, excetuando na **Modalidade 1**;
  - f) Apresentar contrapartida, atendendo ao previsto no presente edital;
  - g) Ter dados atualizados no Painel de Controle como Sistema de Acompanhamento das Incubadoras de Empresas ([www.anprotec.org.br/](http://www.anprotec.org.br/)).

### 5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A(s) beneficiária(s) proponente(s) deverá(ão) realizar as atividades do projeto no território nacional.
- 5.2. A(s) beneficiária(s) proponente(s) será(ão) responsável(is) pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos, tanto concedido, como de contrapartida.
- 5.3. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A execução de contrapartida e do recurso concedido somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.4. O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da chamada e vínculo com a beneficiária proponente.



- 5.5. **Esta Chamada Pública limita-se à seleção de um único projeto, por Proponentes(s). Será selecionado o projeto mais bem pontuado pelo Comitê Técnico de Julgamento.**

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de execução do projeto deverá ser **de até 18 (dezoito) meses**.

## 7. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Fase	Data
Lançamento da Chamada Pública	27/05/2020
Término do prazo para envio eletrônico da proposta*	13/07/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/2020
Prazo para Recursos Administrativos	07/08/2020
Divulgação Final dos Resultados	17/08/2020
<b>*O horário final para envio da versão eletrônica na data final para apresentação das propostas é até 23h59min (horário de Brasília)</b>	

## 8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1.A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas disponível no site [www.sebraers.com.br/incubadoras](http://www.sebraers.com.br/incubadoras), o qual deverá ser preenchido, finalizado e enviado eletronicamente para o e-mail [incubadoras@sebraers.com.br](mailto:incubadoras@sebraers.com.br), juntamente com os demais documentos exigidos. A participação na chamada somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.

- 8.2.O título do e-mail deverá ser conforme indicado abaixo:

**CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RS 01/2020  
RAZÃO SOCIAL DA(S) PROPONENTE(S)**

## 9. DESPESAS APOIÁVEIS

- 9.1.Serão apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis, os itens abaixo elencados:

- I. Serviços de Consultoria e Instrutoria para empresas incubadas alinhados aos eixos de Empreendedorismo, Gestão, Tecnologia, Inovação, Mercado e acesso a Capital;
- II. Serviços de terceiros para ações de fomento e sensibilização para geração de novos negócios dentro das incubadoras;
- III. Serviços de terceiros para apoio ao desenvolvimento dos negócios incubados, incluindo ações de mercado;
- IV. Serviço de terceiros para qualificação da equipe técnica da incubadora, limitados até 10% do valor solicitado e desde que previsto no projeto ações de desenvolvimento e qualificação das empresas incubadas e/ou incubadoras localizadas no Estado do RS;



- V. Despesas com locomoção, passagens aéreas, passagens terrestres, limitadas a 5% do valor solicitado e desde que alinhadas com ações de desenvolvimento das empresas incubadas e realizadas pela equipe executora;
- VI. Custeio de viagens, incluindo as despesas de hospedagem e alimentação limitados até 5 % do valor solicitado e desde que alinhadas com ações de desenvolvimento das empresas incubadas ou capacitações em outras incubadoras de empresas do estado do RS, realizadas pela executora, de acordo com a tabela de valores de diárias abaixo:

Viagem dentro do estado	Valor máximo de diária R\$ 320,00
Viagem para fora do estado	Valor máximo de diária R\$ 500,00

## 9.2.Itens não financiáveis:

### 9.2.1. A seguir estão relacionados exemplos de despesas não-apoiáveis:

- I. Realização de pagamento de remuneração de funcionários da incubadora;
- II. Pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica
- III. Prestadora de Serviço que tenha em seu Quadro Social funcionário da(s) proponentes(s) contempladas com recurso deste Edital;
- IV. Outros: Material de expediente, Água, Luz, Telefone (celular/fixo), Aluguel; Internet, Pagamento de juros e multas, Tarifas bancárias;
- V. Pessoal e Encargos;
- VI. Despesas de capital.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 10.1. O julgamento das propostas será realizado em três etapas:

- I. Pré-qualificação;
- II. Avaliação de Mérito; e,
- III. Banca de Defesa da Proposta.

### 10.2. A avaliação será realizada por um **Comitê Técnico**, formado por especialistas do mercado e do SEBRAE RS.

### 10.3. O não-atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

### 10.4. As propostas que apresentarem orçamento incompatível com as necessidades efetivas para a realização dos projetos poderão ser desclassificadas.

## 10.5. Pré-qualificação

### 10.5.1. Esta etapa é **ELIMINATÓRIA** e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo ao Comitê Técnico do Programa, formado por especialistas do SEBRAE RS, a sua realização:



- I. Atendimento ao objetivo desta Chamada;
- II. Preenchimento completo e adequado do Formulário indicado;
- III. Elegibilidade da(s) proponente(s), conforme item 4;
- IV. Encaminhamento da Proposta, na forma exigida no item 8, e no prazo estabelecido no item 7;
- V. Encaminhamento da documentação exigida no Anexo, no prazo estabelecido;
- VI. Atendimento aos valores indicados no item 2;
- VII. Atendimento ao aporte mínimo de contrapartida, conforme item 3;

#### 10.6. Avaliação de Mérito

<b>Crítérios</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Consistência e Viabilidade do Projeto	0 a 10	35%
Grau e Impacto da Inovação do Projeto	0 a 10	30%
Competência e Capacitação da Proponente e equipe que atuará no Projeto	0 a 10	25%
Aporte da Contrapartida	0 a 10	10%

- I. O Comitê Técnico será responsável pela definição da nota mínima para classificação dos projetos analisados.
- II. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas no critério 1, e assim sucessivamente.

#### 10.7. Banca de Defesa da Proposta

- 10.7.1. Etapa de caráter competitivo e **CLASSIFICATÓRIO**, na qual será feita uma análise do grau de entendimento e apropriação do projeto pelo(s) proponente(s)/executor(es).
- 10.7.2. Serão selecionados para esta etapa os projetos mais bem pontuados na etapa de **Avaliação de Mérito**, considerando a disponibilidade de recursos pelo **SEBRAE/RS**.
- 10.7.3. Será oportunizado que **até 2 (dois) profissionais**, ambos com vínculo direto com a(s) Proponente (s), defendam a proposta junto a uma banca avaliadora, que se baseará em critérios pré-estabelecidos pelo Comitê Técnico.
- 10.7.4. O tempo de apresentação para cada proponente será de **até 5 (cinco) minutos**. As perguntas da banca avaliadora serão realizadas no período de **até 10 (dez) minutos**.
- 10.7.5. A nota obtida nesta etapa representará 20% (vinte por cento) de **NOTA FINAL** dos projetos avaliados.
- 10.7.6. Esta etapa será realizada entre os dias **22 e 24.07.2020**, de forma digital, podendo ocorrer alteração na programação.

#### 10.8. Seleção das Propostas

- 10.8.1. As propostas recomendadas serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** para decisão final, podendo as mesmas serem eliminadas sob motivo justificado, especialmente pelo limite de recursos orçamentários do **SEBRAE/RS**, sem que seja devida qualquer espécie de indenização.



10.8.2. As condições dos projetos apoiados serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras do Comitê Técnico.

10.8.3. Caso quaisquer das proponentes já possuam contrato anterior ativo firmado com o **SEBRAE/RS**, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da mesma.

## 10.9. Recursos Administrativos

10.9.1. A proponente poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, a contar da publicação do resultado preliminar das etapas de pré-qualificação e avaliação de mérito desta Chamada Pública no site [www.sebraers.com.br/incubadoras](http://www.sebraers.com.br/incubadoras).

10.9.2. O recurso deverá ser dirigido por via [incubadoras@sebraers.com.br](mailto:incubadoras@sebraers.com.br), com encaminhamento até a data limite para apresentação de recurso, conforme estabelecido no item acima, devendo constar no título do e-mail a seguinte identificação:

<p><b>CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – RECURSO ADMINISTRATIVO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE</b></p>
---

10.9.3. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

## 10.10. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

10.10.1. Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de **CONVÊNIO** a ser firmado entre o **SEBRAE/RS** e a(s) Proponente(s) cujos projetos foram selecionados.

10.10.2. Para assinatura dos Convênios com o **SEBRAE/RS**, os projetos selecionados deverão comprovar a sua situação de regularidade fiscal e, **obrigatoriamente**, **apresentar os documentos solicitados no Anexo da presente Chamada Pública.**

10.10.3. O **SEBRAE/RS**, antes da celebração dos convênios, poderá solicitar outras informações relativas aos documentos apresentados no Anexo, bem como realizar visita técnica às dependências indicadas pela **proponente selecionada** para execução do projeto. A avaliação técnica realizada pelo **Comitê Técnico** nestes procedimentos poderá determinar a não contratação de projeto, mesmo que aprovado anteriormente.

10.10.4. O Comitê Técnico poderá acrescentar condições específicas no convênio para cada proponente selecionada.

10.10.5. A aprovação final da proposta não garante a sua contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- I. A(s) proponente(s) selecionada(s) e/ou seus representantes legais constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de



Justiça (CNJ);

- II. A(s) proponente(s) selecionada(s) ou seus representantes legais estiverem inadimplentes com o **SEBRAE/RS**.
- III. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à (s) proponente(s) selecionada(s) não atenderá aos objetivos da chamada pública.
- IV. A(s) proponente(s) selecionada(s) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- V. A(s) proponente(s) selecionada(s) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- VI. A(s) proponente(s) selecionada(s) possuam gerente, sócio, empregado ou responsável técnico que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores, conselheiros e estagiários do **SEBRAE/RS**.

10.10.6. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira do **SEBRAE/RS**.

10.10.7. **A(s) proponente(s) selecionada(s) terão até 5 (cinco) dias ininterruptos, contados da data de publicação da Divulgação Final dos Resultados, para apresentar os documentos solicitados no Anexo, sob pena de desclassificação e consequente perda do direito ao recurso.**

10.10.8. Caso não ocorra a apresentação dos documentos solicitados no Anexo no prazo exigido, decairá o direito do proponente para o recebimento do recurso, sendo convocadas a proponente cuja proposta foi classificada em posição imediatamente posterior, **a qual terá 48h**, contadas da sua notificação, para assinar o convênio, obedecendo as regras expressas no edital.

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento da execução dos projetos apoiados será feito em conformidade com as regras estabelecidas pelo **SEBRAE/RS**, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação.

11.2. As propostas selecionadas serão objeto de avaliação trimestral, dentre outros instrumentos, de relatórios técnicos e financeiros e visitas in loco, de acordo com as metas e indicadores de uso aprovados.

11.3. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas.

11.4. Os projetos contemplados com recurso deverão manter todas informações relativas ao projeto disponíveis, de forma a atender solicitações de auditoria do **SEBRAE/RS** a qualquer momento.

## 12. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS





- 12.1. O **SEBRAE/RS** repassará os recursos mediante a celebração de convênio com a proponentes selecionadas que tiverem projetos contemplados.
- 12.2. O **SEBRAE/RS** repassará os recursos às proponentes contempladas nas modalidades 1, 2 e 3, mediante a formalização de Convênios, de acordo com o estabelecido em suas Normas.
- 12.3. Os recursos, independente da Modalidade selecionada, serão liberados nos termos e condições seguintes:
- I. 40% na assinatura do convênio;
  - II. 30% mediante a execução de 80% dos recursos da parcela anterior e da comprovação do cumprimento do cronograma de ações para o respectivo período;
  - III. 30% mediante a execução de 80% dos recursos da parcela anterior e da comprovação do cumprimento do cronograma de ações para o respectivo período.

### 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Deverão ser apresentados relatórios técnicos e prestações de contas financeiras, nas formas e nos prazos a serem estabelecidos quando da contratação dos projetos aprovados, e com estrita observância à legislação vigente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no site [www.sebraers.com.br/incubadoras](http://www.sebraers.com.br/incubadoras).
- 13.2. Verificado que houve débito efetuado na conta corrente do recurso concedido sem relação DIRETA com a quitação de despesas do projeto (no tempo e destinatário), será aplicada multa de **15% sobre este valor**, acrescido do % da rentabilidade da aplicação do Fundo BB Renda Fixa, ou similar, proporcional ao período entre o débito efetuado na conta corrente exclusiva do recurso concedido pelo **SEBRAE/RS** e o crédito nesta conta, ou a data do efetivo pagamento ao fornecedor de despesas relacionadas com o projeto.

### 14. RESULTADOS

- 14.1. Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal [www.sebraers.com.br/incubadoras](http://www.sebraers.com.br/incubadoras) e caberá às proponentes interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.
- 14.2. Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada proponente terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, recebendo documento através do e-mail [incubadoras@sebraers.com.br](mailto:incubadoras@sebraers.com.br).
- 14.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no Portal [www.sebraers.com.br/incubadoras](http://www.sebraers.com.br/incubadoras).

### 15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 15.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito esta Chamada Pública, até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.
- 15.2. O **Comitê Técnico** deve julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.





15.3. Ultrapassado o prazo definido no item 15.1., decairá do direito de impugnar os termos deste edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital de Chamada Pública destina-se às Incubadoras de Empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul.

16.2. A(s) Proponente(s) será(ão) responsável(is) pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos.

16.3. Ao preencher o Formulário Eletrônico a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

16.4. As Proponentes selecionadas devem ser acompanhadas e avaliadas continuamente pela equipe do **SEBRAE/RS**.

16.5. O **SEBRAE/RS** terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar o repasse de recursos para as Proponentes contempladas.

16.6. O **SEBRAE/RS** se reserva o direito de remanejar os saldos financeiros das modalidades que não forem utilizados em sua totalidade, por tipo de Incubadora.

16.7. As Proponentes que foram contempladas em Editais anteriores e venham a ser novamente selecionadas, somente poderão receber novos recursos após a prestação de contas com os **SEBRAE/RS** das iniciativas remanescentes.

16.8. As Proponentes contempladas pelo presente Edital não poderão criar novas ações no plano de ação durante a execução do projeto.

16.9. As Proponentes contempladas pelo presente Edital poderão solicitar ao **SEBRAE/RS** a realocação de recursos entre ações, caso necessário, com as devidas justificativas neste Edital. Caberá ao **SEBRAE/RS** a análise do pedido e deliberação.

16.10. Os valores dos recursos a serem concedidos poderão ser diferentes dos solicitados nos projetos, em função de cortes ou remanejamentos propostos pelo Comitê Técnico, após análise.

16.11. As ações de divulgação (eventos, folders, catálogos, imprensa, etc.) da Incubadora e/ou das empresas incubadas deverão fazer referência ao apoio recebido do **SEBRAE/RS**, com sua respectiva logomarca.

16.12. As práticas/ações que forem implantadas serão disponibilizadas e liberadas para divulgação.

16.13. Dos resultados apurados pelo Comitê Técnico, não caberão quaisquer recursos ou apelação pelas proponentes.



- 16.14. Caso os convênios não sejam firmados com as Proponentes contempladas, por responsabilidade exclusiva destas, no período de 30 (trinta) dias, estes deverão ser cancelados e destinados a outro projeto que tenha atendido aos Critérios Eliminatórios, respeitando a ordem de classificação, independentemente da modalidade.
- 16.15. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte, ou em sua totalidade, por interesse do **SEBRAE/RS**, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.16. O resultado de todas as etapas e demais atos de interesse da presente Chamada serão divulgados no site [www.sebraers.com.br/incubadoras](http://www.sebraers.com.br/incubadoras).
- 16.17. Informações adicionais sobre este Edital e seus desdobramentos poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico [incubadoras@sebraers.com.br](mailto:incubadoras@sebraers.com.br).
- 16.18. As proponentes selecionadas deverão cumprir as disposições do Código de Ética do **SEBRAE/RS** que se aplicam ao presente Edital. O documento está disponível no Portal **SEBRAE**.
- 16.19. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS**.



## ANEXO

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ/MF,
- II. Contrato ou estatuto social, com as alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes,
- III. Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso,
- IV. Cópia CPF dos sócios e/ou pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica,
- V. Declaração de não parentesco com Conselho deliberativo Sebrae, diretoria Sebrae e/ ou funcionários Sebrae RS.

#### 2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida Receita Federal;
- II. Certidão de Débitos Relativos ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal (FGTS),
- III. Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- IV. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM
- V. Cadastro de entidades Suspensas de Conveniar com o Sistema SEBRAE
- VI. Certidão Negativa de Débito Estadual,
- VII. Certidão Negativa de Débito Municipal.

#### 3. Documentos relativos à habilitação técnica:

Formulário de Preenchimento da Proposta, constante no ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO anexo no portal [www.sebraers.com.br/incubadoras](http://www.sebraers.com.br/incubadoras).

